

**PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
CIDES**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, 296, Bairro Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco Da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 05/2022 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2025, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2025, deliberada e aprovada na 42ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2025 e se estenderá até 31/12/2025, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2025, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$ 38.033,79 (trinta e oito mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos), na forma exposta na tabela anexa.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

84 - 04.122.0005.09.2.622.3.1.71.70.Fonte 1500

85 - 04.122.0005.09.2.622.3.3.71.70 Fonte 1500

86 - 04.122.0005.09.2.622.4.4.71.70 Fonte 1500

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CAMPINA VERDE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Assinado de forma digital por HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Dados: 2024.12.27 09:05:55 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito de Campina Verde-MG

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
A certificação com a assinatura pode ser verificada em: <https://serpro.gov.br/assinador-digital>

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) MANUTENÇÃO DO PROCON

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 3.721,80

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 2.481,20

Novembro – 01 parcela de: R\$ 2.481,24

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 31.015,04 (trinta e um mil e quinze reais e quatro centavos).

2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 841,50

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 561,00

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 7.012,50 (sete mil e doze reais e cinquenta centavos).

3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).

Valor anual : R\$ 38.033,79 (trinta e oito mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 05/2022 CAMPINA VERDE – MG – ANO 2025

Terceiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de CAMPINA VERDE (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 27/12/2024. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor: R\$ 38.033,79 (trinta e oito mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C417B1C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/01/2025. Edição 3942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>